

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**GABINETE DA REITORIA**

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima – Bairro Trindade

CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC

Telefone: (48) 3721-9320 – Fax: (48) 3721-8422

E-mail: gr@contato.ufsc.br

Ofício nº 189/2017/GR

Florianópolis, 11 de maio de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
Eduardo Deschamps  
Secretário Estadual de Educação de Santa Catarina – SED/SC  
Rua João Pinto, 111 – Centro  
88010-410 – Florianópolis – SC

Assunto: **Curso de Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica**

Senhor Secretário,

1. Encaminhamos, para assinatura, três vias originais do Plano de Trabalho juntamente com o Acordo de Cooperação, cujo instrumento consiste no ensino envolvendo as ações de inclusão de estudantes indígenas na UFSC, por meio do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica, a ser celebrado entre a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e essa Secretaria.
2. Solicitamos que, após assinadas, duas vias sejam devolvidas à UFSC, para registro, publicação no Diário Oficial da União (prevista na Cláusula Décima) e acervo documental.
3. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, salientando que o projeto está sob a coordenação da Prof.<sup>a</sup> Antonella Maria Imperatriz Tassinari, que pode ser contatada pelo correio eletrônico antonella.tassinari@gmail.com ou pelo telefone (48) 3721-4879.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS CANCELLIER DE OLIVO  
Reitor

RECEBIDO  
EM: 18/07/17  
  
Assinatura

Prof.<sup>a</sup> Alacoque Lorenzini Erdmann  
Vice-Reitora / UFSC  
Port. 955/2016/GR

RECEBIDO  
22/05/17



ESTADO DE SANTA CATARINA

Secretaria de Estado da Educação

Gabinete do Secretário

Rua Antônio Luz, 111 – Centro – Florianópolis/SC – (48)3664-0198 – gabs@sed.sc.gov.br

UFSC	
PROAD - DPC	
CONV. Nº	2017/0097
DATA:	28 / 08 / 2017

Ofício/Gabs nº 0806/2017

Florianópolis, 02 de agosto de 2017.

Senhor Reitor,

Com nossos cumprimentos, encaminhamos as 04 (quatro) vias assinadas do “Acordo de Cooperação” celebrado entre a Universidade do Estado de Santa Catarina – UFSC e a Secretaria de Estado da Educação, que tem por objeto o apoio e a inclusão de estudantes indígenas junto ao curso de **Licenciatura Intercultural Indígena dos Povos do Sul da Mata Atlântica**, e solicitamos que, após publicação, nos seja enviada 1(uma) via do Termo de Cooperação e cópia do extrato de publicação, para arquivamento nesta Secretaria.

Atenciosamente,

  
Eduardo Deschamps  
Secretário de Estado da Educação

GABINETE DO REITOR/UFSC  
RECEBIDO EM

07/08/17, às 15/31

Isadora  
NOME

Registrado no SGD/GR/UFSC

Em, 07/08/17

Isadora

à COPROJ/BPC para  
ciência e providência  
cabíveis.

Em 07/08/17

Thayse K. Neves

Thayse Kiatkoski Neves  
Chefe de Gabinete em Exercício  
GR / UFSC  
Portaria nº 110/2017/GR

Excelentíssimo Senhor

LUIZ CARLOS CANCELLIER DE OLIVO

Magnífico Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Florianópolis – SC

Coord. Profa Antonela Maria Imperatriz Tassinari

Proc. 060435/2016-31

TPS/Redação/GABS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

UFSC
PROAD - DPC
CONV. Nº 2017.0022
DATA: 08/08/17

Processo UFSC Nº 23080.060435/2016-31

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
SANTA CATARINA - UFSC E A SECRETARIA DE  
ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA -  
SED**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, doravante denominada UFSC, sediada no Campus Universitário, S/N, Trindade, Florianópolis-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o no 83.899.526/0001-82, representada neste ato pelo seu Reitor Prof<sup>º</sup>. LUIZ CARLOS CANCELLIER DE OLIVO, CPF 4176674991, e a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, doravante simplesmente denominada SED, inscrita no CNPJ/MF sob o no 82.951328/0001-58, sediada à Rua João Pinto, 111, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88010-410, representada neste ato por seu Secretário, Senhor EDUARDO DESCHAMPS, CPF nº 561.317.049-53, resolvem celebrar o presente convênio, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Acordo apresenta como objeto o estabelecimento de condições para a cooperação técnico-científica, pedagógica, administrativa e operacional entre a UFSC e a SED-SC, para projeto de ensino envolvendo as ações de inclusão de estudantes indígenas na UFSC, por meio do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica: Guarani, Kaingang e Xokleng – realizando pesquisas, cursos, estágios, consultorias, julgados necessários, factíveis e de interesse comum.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

A execução do presente instrumento compreende ações a serem realizadas conjuntamente pela UFSC e pela SED/SC, sem prejuízo de outras, definidas em parcerias com diferentes instituições, bem como das demais providências que se fizerem necessárias para ao desenvolvimento do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica: Guarani, Kaingang e Xokleng.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I – SÃO OBRIGAÇÕES DA UFSC**

1. Garantir a alimentação gratuita para os estudantes indígenas durante o período letivo nos restaurantes universitários;
2. Garantir acompanhamento específico, institucional e acadêmico (incluindo reforço pedagógico se necessário) aos estudantes indígenas.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

3. Garantir estadia para os acadêmicos indígenas durante o período tempo universidade.

II – SÃO OBRIGAÇÕES DA SED

1. Autorizar a participação efetiva e regular nas atividades acadêmicas dos professores cursistas nos tempos: universidade e comunidade conforme as orientações do PPP do curso.
2. Divulgar a LII junto às aldeias e terras indígenas, incluindo os prazos para inscrição em vestibular específico, por meio das Gerências Regionais de Educação – GEREDs;
3. Apoiar os estudantes indígenas interessados em participar dos processos seletivos concorrendo às vagas da LII, incluindo a organização da documentação escolar necessária e auxílio com suporte técnico na efetivação das inscrições, por meio das GEREDs;
4. Apoiar os estudantes indígenas com relação ao material didático indispensável às atividades dos cursos em que estejam regularmente matriculados, excetuando-se livros disponíveis no Sistema de Bibliotecas da UFSC;
5. Disponibilizar um ou mais profissionais do seu quadro permanente de pessoal, com formação acadêmica compatível e experiência em Educação Escolar Indígena, para atuar junto a LII, no processo de planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação de todas as ações decorrentes do presente Termo de Convênio.
6. Acompanhar a oferta de estágios curriculares da LII nas escolas indígenas.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Acordo terá vigência a partir da data da assinatura até 31/12/2019.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

O presente convênio poderá ser alterado, bem como seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na legislação vigente, através do Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto e que a solicitação seja feita no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da sua vigência.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente convênio poderá ser rescindido:

- I – por iniciativa das partes, mediante comunicação com antecedência mínima de trinta dias;
- II – em decorrência do inadimplemento das cláusulas pactuadas, quando a execução das ações e atividades estiver em desacordo com o objeto; e
- III – por razões de interesse público.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS**

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução deste Convênio.



2



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Acordo será publicado pela UFSC, na forma de extrato, no Diário Oficial da União, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO**

As questões, porventura, oriundas deste Convênio deverão ser preliminarmente, resolvidas em comum acordo entre as partes convenientes e na impossibilidade disto, fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Santa Catarina, para a solução da mesma.

E, por estarem assim de acordo e para a validade do que pelas partes foi pactuado, formam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, as partes convenientes, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Florianópolis, 20 de julho de 2017.

  
LUIZ CARLOS CANCELLIER DE OLIVO  
Reitor

Profª Alacoque Lorenzini Erdmann  
Vice-Reitora / UFSC  
Port. 955/2016/GR

  
EDUARDO DESCHAMPS  
Secretário de Estado de Educação

Testemunhas:

1..... 2.....  
Nome: Nome:  
RG RG:

ESTE CONVÊNIO ENCONTRA-SE FORMALIZADO  
DENTRO DAS NORMAS LEGAIS E PADRÕES  
ESTABELECIDOS POR ESTA SED/COJUR

  
Ana Catarina Pietroski Duarte  
Advogada-DAB/SC - 3275





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD  
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC  
Coordenadoria de Projetos e Convênios - COPROJ  
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade  
Avenida Desembargador Vitor Lima nº 222, Reitoria II, 8º andar, sala 802  
CEP: 88040-400 - Florianópolis - SC  
Telefone: +55(48) 3721-4238 / 3721-7295  
E-mail: coproj.dpc@contata.ufsc.br

Ofício nº 011/2017/COPROJ/DPC/PROAD

Florianópolis, 14 de agosto de 2017.

A Sua Excelência o Senhor  
Eduardo Deschamps  
Secretário de Estado da Educação  
Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina – SED-SC  
Rua João Pinto, 111  
88010-410 - Centro – Florianópolis - SC

**Assunto: Curso de Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica**

Senhor Secretário,


1. Encaminhamos cópia da publicação no Diário Oficial da União e duas vias originais do Acordo de Cooperação, celebrado entre a UFSC e a SED-SC, cujo instrumento tem por objetivo: *estabelecer condições para cooperação técnico-científica, pedagógica, administrativa e operacional entre a UFSC e a SED-SC, para projeto de ensino envolvendo as ações de inclusão de estudantes indígenas na UFSC, por meio do Curso de Licenciatura Indígena do Sul da Mata Atlântica: Guarani, Kaingang e Xokleng – realizando pesquisas, cursos, estágios, consultorias, julgados necessários, factíveis e de interesse comum, com vigência prevista de 20/07/2017 a 31/12/2019.*

2. As cópias originais do Acordo de Cooperação e do Plano de Trabalho assinadas pela Reitora em exercício foram encaminhadas junto com o Ofício nº 189/2017/GR a essa Secretaria. Mas, devido a um equívoco na numeração das cláusulas, foram enviadas novas cópias ajustadas para a UFSC colher assinatura do Reitor. Desse envio, recebemos quatro vias assinadas pela Vossa Excelência, sem nenhuma cópia original do Plano de Trabalho assinada por todos os partícipes do presente Acordo. Por isso, solicitamos o envio de duas vias assinadas do Plano de Trabalho para fins de arquivamento.

**RECEBIDO**  
15/08/17

3. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, salientando que o projeto está sob a coordenação da Professora Antonella Maria Imperatriz Tassinari, sendo que os contatos poderão ser feitos pelo e-mail <[antonella@cfh.ufsc.br](mailto:antonella@cfh.ufsc.br)> ou pelos telefones (48) 3721-2331 ou 3721-8210.

Atenciosamente,

  
Guilherme Santos Madeiro  
Coordenador de Projetos e Convênios em exercício

**RECEBIDO**  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

## PLANO DE TRABALHO

### 1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA		C.N.P.J 83.899.526/0001-82		
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO TRINDADE				
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88040-900	DDD/Telefone 048-3721.9320	E.A FEDERAL
Conta Corrente 170500-8	Banco 001	Agência 4201-3	Praça de Pagamento SANTA CATARINA	
Nome do Responsável Luiz Carlos Cancellier de Olivo			CPF 417.667.419-91	
CI / Órgão Expedidor 677.661/SSP/SC	Cargo Professor	Função Reitor	Matrícula 2313842	
Endereço Av. Desembargador Vitor Lima, nº 354			CEP 88040-400	

### 2 - OUTROS PARTICÍPES

Nome: Governo do Estado de Santa Catarina/Secretaria de Estado da Educação	CNPJ/CPF 82.951328/0001-58	Esfera Administrativa Estadual
Endereço: Rua João Pinto, 111, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88010-410		

### 3 - DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Curso Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica	Período de Execução	
	Início a partir da data de assinatura	Término 31/12/2019
Objeto: estabelecimento de condições para a cooperação técnico-científica, pedagógica, administrativa e operacional entre a UFSC e a SED, para projeto de ensino envolvendo as ações de inclusão de estudantes indígenas na UFSC, através do Programa de Ações Afirmativas e do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica: Guarani, Kaingang e Xokleng – realizando pesquisas, cursos, concursos, estágios, consultorias, colaboração na área administrativa e outros serviços correlatos, julgados necessários, factíveis e de interesse comum.		
Justificativa da Proposição: Nas últimas décadas, esforços substanciais caminham na direção de que a Educação Escolar Indígena, assim como a formação de professores indígenas, se torne uma política de respeito às diversidades culturais e linguísticas dos diferentes povos. Nas últimas décadas as escolas indígenas passaram a constituir um meio de acesso à sistematização de saberes e conhecimentos tradicionais e ainda espaços de luta e diálogo para a garantia de direitos constitucionais. A escola e a educação escolar indígena tem sido um meio para a pró-vitalização linguística, para o fortalecimento cultural, para a construção de projetos futuros, especialmente para a interlocução com o mundo fora da aldeia. A garantia de uma escola com um novo perfil, seguindo o que está previsto na legislação, ou seja, a de escolas		





## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

específicas, diferenciadas, multiculturais e bilíngues ou multilíngues, passa por intensa e profunda capacidade de diálogo entre os gestores públicos e os professores e as lideranças indígenas, bem como com as demais instituições que desenvolvem atividades junto a estas populações.

Já existe consenso quanto ao princípio de que, para a consolidação de uma Educação Escolar Indígena pautada nos princípios da diferença, da especificidade, do bilinguismo/multilinguismo e da interculturalidade, é fundamental que os professores que atuam dentro das comunidades sejam indígenas e tenham uma formação específica para tanto.

Essa formação passa pelo respeito aos usos linguísticos próprios de cada povo e pela garantia de prática dos processos próprios de ensino -aprendizagem. Isso significa atentar às cosmovisões, às concepções de tempo, às práticas socioculturais específicas, aos conhecimentos sobre a natureza, aos valores de fortalecimento da identidade do grupo, à organização sociopolítica do povo, enfim, aos saberes da comunidade imbricados à tradição, à memória coletiva, às experiências individuais e familiares, ao meio ambiente, às condições temporo -espaciais. O patamar a possibilitar tal vivência se assenta na efetivação dos direitos territoriais.

A demanda por curso de formação de professores indígenas em IES pode ser justificada pela população indígena presente no Sul da Mata Atlântica. Apenas nos três estados do sul do Brasil (PR, SC e RS) a população está estimada em 78.773 (IBGE, 2010).

Se considerarmos todas as UF as quais o curso se propõe a atender -MS (relativo aos Guarani e Kaiowá), SP, RJ e ES, a população ultrapassa 140 mil pessoas. De acordo com o MEC/Inep/Deed (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, 2013), o Censo Escolar de 2005 registrou 2.323 estabelecimentos de educação escolar indígena no país (a maioria sob a responsabilidade das administrações estaduais), com exceção dos estados do Piauí e Rio Grande do Norte. Em atuação nessas escolas somavam-se 8.431 docentes, dos quais 90% indígenas, conforme estimativas da Coordenação Geral de Educação Escolar Indígena (MEC). Naquele ano, o número total de estudantes indígenas reunia 234.869.

No que tange a região Sul, o censo levantou 108 escolas indígenas, com 9.673 estudantes na Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos. É sabido que o número de alunos e professores indígenas é crescente no país e nesse contexto a formação no ensino superior se mostra irrevogável. Na região de abrangência do Sul da Mata Atlântica (região Sul e parte das regiões Sudeste e Centro-Oeste), existem apenas quatro cursos de Licenciatura Intercultural Indígena em desenvolvimento. Trata-se da UFSC e Unochapecó (em SC), e da UFGD e UFMS (em MS).

Para 2015/2016 é aguardado o seu início na UFES, na UFRGS, na UFSM e na UNILA. Vale lembrar que cada curso dessa natureza no país é distinto, considerando as singularidades e demandas das populações indígenas, do cabedal das Instituições de Ensino Superior, dos contextos estaduais, para citar alguns aspectos essenciais. Por ora, portanto, em todo o sul do Brasil, dentre as Instituições de Ensino Superior públicas, apenas a UFSC oferta essa modalidade de ensino.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

**4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase).**

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Curso de graduação específico	1	45	a partir da data de assinatura	31/12/2019

**5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00).**

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
	Não há recursos			
Total Geral				



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**ANEXO I**

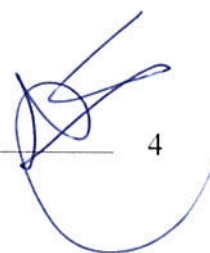
**PLANO DE TRABALHO**

**6 – Cronograma de Desembolso (R\$ 1.00).  
Concedente.**

<b>Meta</b>	<b>jan</b>	<b>fev</b>	<b>mar</b>	<b>abr</b>	<b>mai</b>	<b>jun</b>
<b>Meta</b>	<b>jul</b>	<b>ago</b>	<b>set</b>	<b>out</b>	<b>nov</b>	<b>dez</b>

**Proponente (Contrapartida).**

<b>Meta</b>	<b>jan</b>	<b>fev</b>	<b>mar</b>	<b>abr</b>	<b>mai</b>	<b>jun</b>
<b>Meta</b>	<b>jul</b>	<b>ago</b>	<b>set</b>	<b>out</b>	<b>nov</b>	<b>dez</b>



4



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO

#### 7 – Declaração

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto ao governo do Estado de Santa Catarina/Secretaria Estadual da Educação, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

20 / 07 / 2017

Profª Alacoque Lorenzini Erdmann

Vice-Reitora / UFSC

Reitora da UFSC

Local e data

#### 8 - Aprovação pelo Governo do Estado de Santa Catarina/Secretaria Estadual da Educação

Aprovado:

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Local e data

Governo do Estado de Santa Catarina/Secretaria Estadual da Educação

Eduardo Deschamps  
Secretário de Estado da Educação  
Insc. nº 658723-2-01

Imprimir Recibo

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 09/08/2017 14:50:32  
**Origem:** Secretaria de Planejamento e Orçamento  
**Operador:** Guilherme Santos Madeiro  
**Ofício:** 4453236  
**Data prevista de publicação:** 10/08/2017  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias			
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (
10071267	Termo de Convenio 2017-0054.rtf	96d510c20287a528 375f85957ad9626d	
<b>Total da matéria</b>			
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			



Imprimir Recibo

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 18/09/2017 11:22:50  
**Origem:** Secretaria de Planejamento e Orçamento  
**Operador:** Guilherme Santos Madeiro  
**Ofício:** 4499801  
**Data prevista de publicação:** 19/09/2017  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias			
Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho
10166080	Retificação ao Acordo de Cooperação 2017-0054.rtf	3b099f47fa0f35d8 056becff875ff36b	
<b>Total da matéria</b>			
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			

